





PODER JUDICIÁRIO CAIXA N JUSTICA DO TRABALHO 3.ª REGIÃO JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JUCGAMENTO DE ARQUIVO

Dist.			
I Vint			

0

JCJ n.º 226/65

ОВЈЕТО —	Aviso Prévio, 13º mês, Indenização	AUDIÊNCIAS 3/6/65 às 14 hs
		V.P.
		21.8.65
		1 1/19
		3 1
RECTE	Luiz da Silva	
RECDO	Panificadora Pão Gostoso	
Cr\$	122/532	
	ALITHAGE	
	AUTUAÇÃO	
	Aos 5 dias do mês de abril do ano de 1965 na secretaria da Junta de Conciliação	
	e Julgamento de Goiânia , autuo a	
	reclamação	
	que segue	*
	Chefe da Secretaria	

MOD 1





### PODER JUDICIÁRIO Justiça do trabalho

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

## TÊRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 5	dias do mês de abril	de 19 65
	mim, chefe da Secretaria da Ju	
Julgamento de Goiân	nia, o Sr. <u>Luiz da Silva</u>	E
Padeiro PROFISSÃO	, solteiro , t	orasileiro ,
	'undo - Nesta a	
portador da C.P	N. , série , e a	presentou a seguinte
	Panificadora Pão Gostozo	
N E S T A  RUA E NÚMER	, domiciliado n &	RUA E NÚMERO
	resta Capital, na função de Pa	
rio de Cr\$ 45.000		
	e a partir de lº de janeiro de	e 1965, passou a per
	ensais. Assertalent thus of avo	
	e jamais gozou folgas no estab	
□ Que	e, no dia 25 de março do ano	em curso, foi dispen
Sado sem aviso, 13	3º mês e sem receber os dias (	de folgas.
	nessed o obstabl tol takenes	8 1 8 G
ter and tower as	- 2741112-1-01-1-01-01	
		1 Just you fin
SEVIOUS DEPARTS USES	CEST CONTRACTOR	
Table Commission and State		

•	
<b>√</b> •	
The second of th	
AUGUSTO AN COMPANDADA	SWANTERED BO SAMUL
A DADAMALOS	TERMO DE R
Contract of Lindo	edu ob saib C sea
e especiación de stant de electrica	ab slode .uig.ologram geograman
	All I
BIGIANISE	
TO AND	<u> </u>
V2 NO 2 NO	ottomer de la contraction de l
Assim sendo, pede que	esta Junta de Conciliação e Jul-
gamento condene o reclamado a paga	n-lhe a importancia do C.
	1 2110 a Importancia de Cre
122.532, sendo:	sanciano il tenta de antigo este con l'acceptante de la constante de la consta
avise with an analytic track	Cr\$ 51.840
	014 )1.040
1. A2 do 370 m2-	DIFACTIVITÀ
4/42 do 13º mês	17.280
4/42 do 13º mês 31 folgas a Cr\$ 1.500	- (100 Mr to 200)
31 folgas a Cr\$ 1.500	46.500
	- (100 Mr to 200)
31 folgas a Cr\$ 1.500	46.500
31 folgas a Cr\$ 1.500	46.500
31 folgas a Cr\$ 1.500	46.500
31 folgas a Cr\$ 1.500 4 folgas a Cr\$ 1.728,	6.912 .aiaman 000.ca a-0 on 17
31 folgas a Cr\$ 1.500  4 folgas a Cr\$ 1.728,  Para prova de suas decl	46.500 6.912 arações, apresentará as seguintes
31 folgas a Cr\$ 1.500  4 folgas a Cr\$ 1.728,  Para prova de suas decl	46.500 6.912 arações, apresentará as seguintes
31 folgas a Cr\$ 1.500  4 folgas a Cr\$ 1.728,  Para prova de suas decl testemunhas:	46.500 6.912 arações, apresentará as seguintes
J1 folgas a Cr\$ 1.500  4 folgas a Cr\$ 1.728,  Para prova de suas decl testemunhas:	46.500 6.912 arações, apresentará as seguintes
J1 folgas a Cr\$ 1.500  4 folgas a Cr\$ 1.728,  Para prova de suas decl testemunhas:	46.500 6.912 arações, apresenterá as seguintes
71 folgas a Cr\$ 1.500  4 folgas a Cr\$ 1.728,  Para prova de suas decl testemunhas:	46.500 6.912 arações, apresentará as seguintes
71 folgas a Cr\$ 1.500  4 folgas a Cr\$ 1.728,  Para prova de suas decl testemunhas:	46.500 6.912 arações, apresentará as seguintes
31 folgas a Cr\$ 1.500  4 folgas a Cr\$ 1.728,  Para prova de suas decl testemunhas:	46.500 6.912 arações, apresentará as seguintes ENDEREÇO ENDEREÇO
71 folgas a Cr\$ 1.728,  4 folgas a Cr\$ 1.728,  Para prova de suas decl testemunhas:  NOME  NOME  L, para constar, foi la	46.500 6.912 arações, apresentará as seguintes ENDEREÇO ENDEREÇO avrado o presente têrmo, que vai
31 folgas a Cr\$ 1.500  4 folgas a Cr\$ 1.728,  Para prova de suas decl testemunhas:	46.500 6.912 arações, apresentará as seguintes ENDEREÇO ENDEREÇO avrado o presente têrmo, que vai
Para prova de suas declitestemunhas:  NOME  NOME  E, para constar, foi la por mim assinado e também pelo Reclama	A6.500 6.912  arações, apresentará as seguintes  ENDERÊÇO  ENDERÊÇO  avrado o presente têrmo, que vai nte-
71 folgas a Cr\$ 1.728,  4 folgas a Cr\$ 1.728,  Para prova de suas decl testemunhas:  NOME  NOME  L, para constar, foi la	A6.500 6.912  arações, apresentará as seguintes  ENDERÊÇO  ENDERÊÇO  avrado o presente têrmo, que vai nte-
Para prova de suas decl testemunhas:  NOME  NOME  E, para constar, foi la por mim assinado e também pelo Reclama  CHEFE DA SEC	A6.500 6.912  arações, apresentará as seguintes  ENDERÊÇO  ENDERÊÇO  avrado o presente têrmo, que vai nte-
Para prova de suas declitestemunhas:  NOME  NOME  E, para constar, foi la por mim assinado e também pelo Reclama	A6.500 6.912  arações, apresentará as seguintes  ENDERÊÇO  ENDERÊÇO  avrado o presente têrmo, que vai nte-

constar, logo abaixo de sua assinatura, o número da respectiva carteira).

Certifico que foi designado o dia 3 de junho de 1965, às 14 horas,

Para a realização da audiência, e que nesta data, foi notificado pessoalmente o reclmante do dia designado.

Goiânia, 5 de abril de 1965



### NOTIFICAÇÃO N.º\_\_\_\_

Sr. Panificadora Pão Gostoso Av. Goiás nº 34 - fundos Nesta

ASSUNTO: Reclamação apresentada por:

Luiz da Silva

Fica V. S.a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à <u>Praça Cívica no 9</u>
às <u>V!</u> (<u>catorze horas</u>) horas do dia <u>3</u>
(<u>tres</u>) do mês de <u>junho - 1965</u> para a audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazerse substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato a cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 6	de	abril.	de 19	65
	f.h.	CHEFÉ DA SEC	CRETARIA CILL	
Certifico que em	13de	3/	de 65	The second
foi expedida a no pelo registrado pe			a de fls. 3  3 com "AR"	
Goiânia,	-	1	de	100
J. U.	Chefe d	Gecretaria	2	

MOD. 3

n. 226/65 - Panificators Pap Gostoss MOD. 70 (ant. 45) Cepartamento dos Correios e Telégrafos Humero do registado 12683 Procedencia Goiania Naturna la correspondência Not reclamação Valor de marado rimbo de origem Recebí o objeto registado acima descrito de 19 6 5 Carimbo da distribuição

### ATA DE AUDIÊNCIA DO PROCESSO DA RECLAMAÇÃO Nº 226/65

Aos três dias do mês de junho de ano de mil novedentos e sessenta e cinco, nesta cidade de Goiânia, a Praça Civica nº 9, na sala de audiências desta Junta, ás 14,00 horas, com a presença do Sr. Juiz Presidente Dr. Paulo Fleury da Silva e Souza e dos vogais que abaixo assinam, foram por ordem do Sr. Juiz Presidente apregoados os litigantes LUIZ DA SILVAreclamante e PANIFICADORA PÃO GOSTOSO- reclamado.

Presente apenas o reclamante, êste confirmou os dizeres do têrmo da reclamação. Não havendo acôrdo a fazer em virtude de ausência do reclamado, o Sr. Juiz Presidente propôs aos senhores vogais a solução do dissidio, e, tendo votado ambos, proferiu, de acôrdo com o vencido, a seguinte decisão:

CONSIDERANDO que o não comparecimento do reclamado a audiência, quando legalmente citado, importa em revelia, além da pena de confesso quanto a matéria de fato, nos têrmos do art. 844 da C.L.T.;

CONSIDERANDO que nai chegou ao conhecimento desta Junta qualquer manifestação de proposito do reclamado de se defender da reclamação ajuizada;

CONSIDERANDO o mais que dos autos consta:

R E S O L V E a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, por unanimidade de votos, julgar procedente a reclamação formulada por Lui da Silva contra Panificadora Pap Gostoso, para condenar êste último a paga: a importância de Cr\$122.532 e mais as custas no valor de Cr\$2.776. O reclama te ficou ciente da decisão na propria audiencia. E, para constar eu, blus Jillo Servente PJ-13 lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Juiz Presidente e pelos senhores vogais.

Juiz Presidente

Juiz Presidente

Vogal dos Empregaddres

Vogal dos Empregados

8 de junho de 1965

Ilmo. Sr.

Pelo presente, ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta Junta, em audiência de 3 de junho de 1965, na reclamação contra vos apresentada por Luiz da Silva, e cujo inteiro teor cons ta de cópia anexa, bem como de que, em caso de recurso, tereis que pagar o adicional de 20% sôbre as custas no valor de Cr\$ 550.

Saudações

Japir N. de Magalhães
Chefe de Secretaria

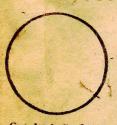
Ilmo. Sr.
Panificadora Pão Gostoso
Av. Goiás nº 137
N E S T A

Proc. n. 226/65 - marificadora Pão Gostoso Departamento dos Correios e Telégrafos Serviço Postal

Número do registado 12866 Procedência Geiânia

Data do registo 11 de junho de 19 65

Natureza da correspondência N. decisão - Of. 299/65 Recebí o objeto registado acima descrito. Em 14 de 6 de 1965



Carimbo da distribuição

e recibo dese ser datado e assinado a tinta.

Proc. n. 226/65 - Manificadora Pão Gostoso Junta de Conciliação e Julgamento de Goiania. Caixa Postal, n. 120

P. J. JUSTIÇA DO TRABALHO JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO The state of the s

Vencimento de Prazo

Certifico que, em 24 / 6 19 65, decorreu o prazo

de 10 dias, para recurso ou cumprimento

Qualcier Que to 5

Guiánia, 27 de 1965

Choie da Socretaria

CONCLUSÃO

Westa data, faço conclusos os presentes autos, ao

Spr. Presidente.

Goiânia, 27 de 7 de 1961

L. de 1961

Secretarioles

Areda-la a exempos

27-7-65

Recela plumbus

En 13-8-65

Adding

P. J. JUSTICA DO TRABALHO JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO Certidos fice que, poste dole, entrepo ao Oficial de fistice a mondodo de citars par à penhare. Em 27.8.65 f h. de hungell MUELO 4



Xv.9

# PADER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

MANDATO DE CITAÇÃO para cumprimendo de
DECISÃO na forma abaixo:
O Doutor PAULO FLEURY DA SILVA E SOUZA
Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia:
MANDA ao Oficial de Justiça desta Junta que, à vista do presente mandado,
passado a favor de Luiz da Silva
em seu cumprimento cite a Panificadora Pão Gostoso
para pagar, em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora,
a quantia de Cr\$ 125.308, correspondente ao principal, juros de mora
e custas devidas nos têrmos da DECISÃO PROFERIDA no processo nº 226/65 , cujo
inteiro teor éxoxxeguintex vai transcrito abaixo, e mais Cr\$ 10.000 de
juros de mora e custas a final:
"RESOLVE a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia,
por unânimidade de votos, julgar procedente a reclamação
formulada por Luiz da Silva contra Panificadora Pão Gos-
toso, para condenar êste último a pagar a importância de
Cr\$ 122.532 e maissas custas no valor de Cr\$ 2.776."
46
300 300 400
AS F S CIV.
Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda à
penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da divida. O QUE
CUMPRA, na forma da lei.
Dado e passado nesta cidade de Goiânia, aos 4 dias da mês
de agosto de 1965. Eu 14 Súcio Scupe Tombre
, dactilografei e eu,, Chefe da Secretaria, subscrevi.
, Chefe da Secretaria, subscrevi.

Dans Feure da Mag e Se

### CERTIDÃO

Certifico que nesta data, notifiquei o reclamado 00 Banificadora Pão Gostoso, do inteiro teôr deste mandado, Trecebendo a contra fé. Goiania, 19-8-65. of. de Justica Juse Bresidente da DIA CI Amo Di Dio Cine prisin re 1.8.13 65 a hores expected pager or garantir a execuses ospanulost a studesorq tralit, actov sh ebabininanu req toso, pera condenar ĉete ditimo a pere importância de . 377. S 10 Do reelemente 10 south of SC A 122, 532 De custas; de aent \_ de 41ènes 2776 3.223 125.755 Em 21. 9.65 g.h.de fu Oles

penipra em lantos bens quantos bastem para integral pagamento da divida. O QUE
CUMPRA, na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade de Goidnia, aos. 4. dias da més
de 0.80800 de 1965. En 71-2...

de 0.80800 e eu,
de 1965. En 71-2...

Chefe da Secretaria, subscrert.



### PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO 3.º REGIÃO JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

### TÊRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 17 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos

e sessenta e cinco , nesta cidade de Goiânia . na Secretaria

desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe de Secreta-
ria, compareceram o Reclamante Luiz Silva (Representação, quando houver)
e o Reclamado Panificadora Pão Gostoso e por êste (Representação, quando houver)
último me foi dito que, em cumprimento a decisão proferida na presente
reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 122.532
(cento e vinte e dois mil, quinhentos e trinta e dois cruzeiros).
relativa ao processo n. 226/65 desta Junta.
Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que
contou e achou certa, dando, por êste têrmo, ao Reclamado, plena, geral e
irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da
presente reclamação, seja a que título fôr.
E, para constar, foi lavrado êste têrmo, que vai assinado por mim,
Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.
SECRETARIO SECRETARIO RECLAMANTE RECLAMADO RECLAMADO



0	-			
7	-	V	1	A
977		v		-

						~			CINC
-	DA	FIRM	IA .			DO	EST	AB.	1
	NúM	ERO	DE	IN	80	RI	Ç/A	d	

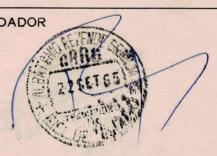
MINISTÉRIO DA FAZENDA

GUIA DE PAGAMENTO DO IMPÔSTO DO SELO

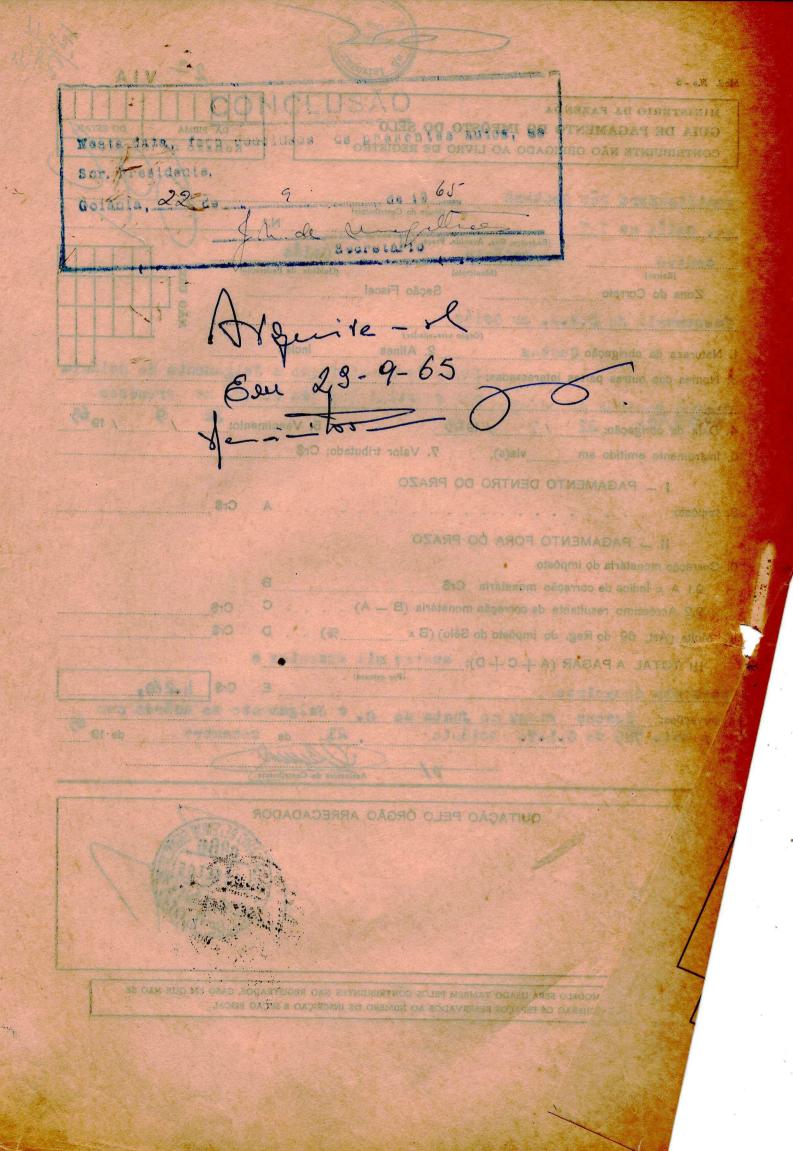
CONTRIBUINTE NÃO OBRIGADO AO LIVRO DE REGISTRO

Panistaudora pão c	tout from the		1011
	(Nome do Contrib		
Av. Chies up 237	(Enderêço: Rua, Avenida, Praça, etc.)	N.°	
/ centra	(Endereço: Rua, Avenida, Praça, etc.)	celás	
(Bairro)	(Município)	(Unidade da Federação)	*
Zona do Correio	Seção Fisc	al	N. O.
Tenomora da D.3.	.e. as Ooláe		NAO
	(Orgão arrecadador)		
and the state of t	2. Alínea		
	interessadas:		
Custas Santina da	moderate con counting	. Top the Calaba a	o Pracesso
4. Data da obrigação:	/ 1965	5. Vencimento:	/9 / 1965
	via(s). 7. Valor tr		
I _ PAGAMEN	TO DENTRO DO PRAZO		
8. Impôsto		A Cr\$	
II _ PAGAMEN	ITO FORA DO PRAZO		
9. Correção monetária do imp	oôsto		
9.1 A x Índice de corre	ção monetária Cr\$	В	
9.2 Acréscimo resultan	te da correção monetária (B -	A) C Crs	
	do Impôsto do Sêlo) (B x	***	
III TOTAL A PAGAR	(A + C + D): (Por extended)	enso)	
Bessenta Godzairo	trid	E Cr\$	4.260,
Observações: Custos	may as mata se (	. o Jalgamente de	scêrde cam
e art. 769 da c	L.T. Inidala	, et de Estere	de 19
		Cours >	
description of the control of the co		Assinatura do Contribuinte	and a summary of the
The second secon			

QUITAÇÃO PELO ÓRGÃO ARRECADADOR



NOTA: ESTE MODELO SERA USADO TAMBÉM PELOS CONTRIBUINTES NÃO REGISTRADOS, CASO EM QUE NÃO SE PREENCHERAO OS ESPAÇOS RESERVADOS AO NÚMERO DE INSCRIÇÃO E SEÇÃO FISCAL



fund

PESSOAL: -

Encaminhamo-lhes o cartão de "Registro de Empregado" do Sr. AVILMAR VIEIRA DE BRITO, nos so funcionário, que foi transferido por Vv. Ss., nas funções de escriturário para a Filial de São Paulo.

foi desligado desta Filial no dia 16 do corrente mês.

Sem mais, assinamo-nos

Atenciosamente,

BANCO MERCANTIL DE MINAS GERAIS, S/A.
FILIAL DE GOIÂNIA-GO